

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 248/80

Dispõe sobre doação de área de terreno Urbano, ao Estado do Espírito Santo.

AMARO GOVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Dece-
tu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, ao Estado do Espírito Santo, uma área de terreno Urbano medindo 2.440m² (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), destinada a implantação de próprios educacionais, em complementação à área doada através da Lei Municipal nº 81/73, de 15/12/73;

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, confronta-se por seus diversos lados com área já pertencente ao Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Julho de 1980

AMARO GOVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

MARIA DE ALMEIDA MOVA
D.D. Administração.